



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

Orientações Complementares para as Conferências
Municipais de Assistência Social



COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
PARA AS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MATO GROSSO
Nº 01/2021**

Junho/2021

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT), considerando a convocação das Conferências de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, tendo como atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, e ainda, o Informe CNAS nº 1/2021 e Informe nº 2/2021, elaborou orientações complementares para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

Tema Central:

“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Eixos Temáticos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Conferências são espaços democráticos de discussão, avaliação e proposição das prioridades para as políticas públicas, com a participação dos diversos representantes do governo e da sociedade civil organizada.

As propostas deliberadas nas Conferências de Assistência Social devem ser priorizadas nos Planos de Assistência Social e executadas com o devido acompanhamento e controle social dos Conselhos de Assistência Social.

PRAZOS PARA AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONFERÊNCIA	PRAZOS
Conferências Municipais de Assistência Social	3/Maio a 31/Agosto
Conferências Estaduais de Assistência Social	1º/Setembro a 31/Outubro

A Conferência Estadual e a Conferência Nacional de Assistência Social serão **todas realizadas de forma REMOTA**, ou seja, em plataforma virtual, em decorrência da pandemia do Covid-19.

CONFERÊNCIA PRESENCIAL, HÍBRIDA OU REMOTA?

Primeiramente, é preciso consultar as autoridades sanitárias do Município para verificar a possibilidade de reunir as representações do SUAS de FORMA SEGURA e que não ofereça riscos aos participantes.

Explore pequenas discussões com as diversas representações do SUAS, elegendo diversos representantes para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social no formato escolhido e definido junto às autoridades de saúde, considerando o momento vivenciado da pandemia do Covid-19.

Recomendações: Modo Presencial / Híbrido

Não ultrapassar o nº de participantes máximo estabelecido pelas autoridades de saúde; garantir distanciamento mínimo de 1,5m; todos utilizando máscaras e NÃO SERVIR LANCHES.

Recomendações: Modo à Distância

Garantir ampla participação dos diversos representantes do SUAS; testar com antecedência a ferramenta escolhida para realização da Conferência Remota; orientar todos os participantes a permanecerem com o áudio fechado e utilizar o *chat* para comunicação.

PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PASSO A PASSO

1º Convocação: O (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em observância à lei de criação do Conselho e a Portaria Conjunta MS/CNAS nº 8/2011, deve convocar a Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com o (a) Prefeito (a), por meio de Decreto, estabelecendo o tema central, a forma e a data (Anexo I).

Obostrar o prazo estabelecido pelo CNAS para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

2º Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social: O CMAS deve constituir a Comissão Organizadora da Conferência, de composição paritária, com representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários).

A Comissão Organizadora da Conferência deve realizar reuniões preparatórias e dividir as tarefas necessárias para a organização do evento, de acordo com a realidade do Município e as orientações publicadas nos Informes CNAS.

Acompanhe os informes do CNAS sobre as Conferências 2021:

<https://www.blogcnas.com/>

Ao órgão gestor, corresponsável pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabe prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e infraestrutura necessária (Art. 118 da NOB/SUAS 2012).

As principais atribuições da Comissão Organizadora são:

1. Elaborar as normas e definir a metodologia para operacionalização da Conferência;
2. Elaborar o orçamento;
3. Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros (Informe CNAS nº 01/2021). Sugerimos solicitar previamente, por meio de ficha de inscrição, informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como, a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.;
4. Definir o local e a data para a realização da conferência;
5. Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates públicos e outros) e divulgação;
6. Elaborar a minuta do Regimento Interno;
7. Preparar a programação e definir os representantes;
8. Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social;
9. Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;
10. Organização geral da Conferência Municipal de Assistência Social;
11. Consolidar o Relatório Final de acordo com o Instrumental nº 1 do Informe CNAS nº 01/2021.
12. Publicar as deliberações da conferência e, após, enviar aos órgãos competentes para conhecimento.

3º Divulgação: Como estratégia para garantir a participação popular e um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar a realização da Conferência, solicitando a indicação de participantes dos diversos representantes do SUAS e demais autoridades, tais como, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores (Frente de Defesa do SUAS, se houver), do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.

4º Mobilização - Fase Preparatória: Anterior à Conferência Municipal, devem ocorrer os momentos preparatórios ou mobilizações, com o objetivo de discutir e avaliar a trajetória da Política de Assistência Social no município, identificando os avanços e desafios.

A Comissão Organizadora da Conferência deve discutir e utilizar a metodologia mais adequada e segura a ser realizada, podendo ser de forma remota ou presencial por meio de pequenos grupos.

A mobilização pode ser realizada nas unidades de atendimento do SUAS, por território, por segmento atendido, e até mesmo, pelos eixos temáticos das Conferências 2021.

PRESENCIAL

Utilize, preferencialmente, espaços abertos garantindo a ventilação natural e o distanciamento mínimo de 1,5 entre os participantes. Obrigatório a utilização de máscaras de proteção e a disponibilização de dispensadores com álcool em gel 70%. Evitar o compartilhamento de objetos, como canetas e microfones, nem ofereça lanches.

REMOTA

Utilize plataformas de reunião remota, como *Meet* e *Zoom*, orientando previamente os participantes sobre o acesso. Todos os participantes devem permanecer com microfones desligados, organizando a ordem do debate pelo chat, inclusive a lista de presença.

Importante promover o debate e orientar a participação dos diversos segmentos da Política de Assistência Social, envolvendo todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social (titulares e suplentes), representantes governamentais e da sociedade civil, sendo: usuários, organizações de usuários, trabalhadores do SUAS, prestadores de serviços socioassistenciais, organizações de defesa de direitos) e de representantes governamentais.

O produto deste trabalho norteará o debate e as deliberações dos participantes na Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como referência as demandas de cada território ou segmento.

Para tanto, esse período de mobilização pressupõe avaliar as propostas e prioridades implementadas ou não no Município, tendo como referência:

- a) As Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social 2019, e se possível, das edições anteriores;
- b) O Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vigente;
- c) As ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município, em especial, durante o enfrentamento da pandemia;
- d) Definir as prioridades para a Política de Assistência Social no Município.

O SUAS somos todos nós!

É imprescindível a participação e o envolvimento de TODOS no processo de realização das Conferências 2021.

**PROCEDIMENTOS DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
PASSO A PASSO**

1º Credenciamento: O credenciamento é realizado não só para identificar os participantes que terão direito a voz e voto (DELEGADOS) dos que terão direito apenas a voz (CONVIDADOS), mas a correta classificação da representatividade de cada participante.

PRESENCIAL

O Credenciamento deve ser realizado logo no início da Conferência, com horário de início e término definido em regimento interno. Os participantes deverão receber crachá para melhor identificação dos delegados aos demais participantes, se possível, com cores distintas. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciados, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como Delegados.

REMOTA

O Credenciamento deve ser realizado com antecedência de forma remota, com período definido (data de início e término) e amplamente divulgado. Sugerimos o acesso à Conferência Remota somente aos Delegados, facilitando a coordenação da plenária, exceto para as autoridades e convidados que realizarão a abertura oficial da Conferência.

Sugerimos que seja designada uma equipe responsável pelo credenciamento,

que seguirá rigorosamente o Regimento Interno.

A Ficha de Credenciamento deve conter os dados de identificação dos participantes e sua representação (Anexo III).

Importante adotar rigoroso controle no Credenciamento e classificação dos participantes, para que não ocorra transtornos durante a Conferência Municipal ou eventual descredenciamento do Delegado para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Fiquem atentos!

Delegados Municipais = direito a voz e voto

- Conselheiros Municipais de Assistência Social (delegados natos);
- Gestor(a) Municipal de Assistência Social;
- Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações (conselhos de categoria, sindicato, fórum e outros);
- Usuários do SUAS e Organização de Usuários do SUAS;
- Prestadores de Serviços do SUAS;
- Representantes de Órgãos Públicos (Poder Executivo).

Convidados = direito a voz

Poder Judiciário
Ministério Público
Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal
Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos
Representantes de Universidades

Observadores = direito a voz

Acadêmicos
Pessoas interessadas em questões relativas à Política de Assistência Social.

O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final, sendo pessoal e intransferível, por estarazão é importante cuidar bem dele.

Deve ser ofertado material de subsídio aos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, para melhor orientá-los e otimizar a organização dos trabalhos. No caso de Conferência remota, enviar o material por e-mail e/ou entregar com antecedência aos participantes à data do evento. Sugerimos a

entrega de pastas, contendo:

- Programação da conferência;
- Minuta do Regimento Interno;
- Ficha para avaliação do evento;
- Papéis para anotações;
- Caneta;
- Avaliação das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social (2019);
- Prioridades apontadas nas reuniões preparatórias e de mobilização;
- Textos de apoio;
- Outros documentos considerados importantes pela Comissão.

ATENÇÃO:

Somente poderão concorrer a delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social de MT, os participantes devidamente credenciados como Delegados Municipais. Ressaltamos que os participantes credenciados como Convidados e Observadores NÃO PODERÃO ser eleitos como delegados para a etapa estadual sob pena de descredenciamento do participante

2º Abertura Oficial: A mesa de abertura da Conferência deve ser composta por: Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito (a), Gestor (a) Municipal da Política de Assistência Social e um representante de cada segmento da sociedade civil (usuário, trabalhador da área e prestador de serviço). Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: representante da Câmara Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CEAS e CNAS, entre outros.

O tempo da mesa de abertura não deve se estender sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.

Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do CMAS deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, logo após seu pronunciamento, esse declarará a abertura oficial da mesma.

Remota

Semelhante à forma presencial, seguindo a ordem de pronunciamento, porém reduzindo o número de autoridades e tempo restrito para o pronunciamento de cada um. Sugerimos 2 minutos.

3º Leitura e aprovação do Regimento Interno: Para que os participantes da Conferência conheçam as normas e os critérios que regerão os trabalhos do evento, sugerimos a leitura e a aprovação do Regimento Interno logo após a abertura oficial. Caberá à plenária fazer os destaques que julgar necessários, os quais, após discussão, deverão ser colocados em regime de votação para aprovação dos presentes.

Recomenda-se que constem no Regimento os seguintes pontos: temário, objetivo, local e data do evento, bem como os critérios para credenciamento, a dinâmica das palestras, dos trabalhos em grupos, dos debates, da votação de propostas e da eleição dos delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social (Anexo II).

4º Apresentações Culturais: Para abrilhantar, enriquecer e descontrair o ambiente da Conferência, a música, o teatro, a poesia e/ou a dança podem fazer parte da programação do evento. Assim, os próprios usuários dos serviços, programas e projetos inseridos na rede de Assistência Social, poderão ter a oportunidade de demonstrar, durante a Conferência, as atividades culturais que estão realizando no cotidiano. Nada impede que demais artistas locais possam ser convidados a se apresentar.

No entanto, alertamos para que não sobrecarreguem o evento com apresentação cultural, pois, geralmente, as discussões extrapolam o tempo estabelecido, e podem ocorrer atrasos na programação.

5º Apresentação da(s) palestra(s): A(s) palestra(s) tem como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, devendo sempre ser acompanhada(s) de debate.

O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno, podendo ser feitas por todos os participantes da conferência, que tenham direito à voz.

É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir

da Conferência anterior, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às deliberações aprovadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.

6º Grupos de trabalho: Os grupos de trabalho devem ser realizados para aprofundar o debate do temário da conferência e elaborar as propostas de deliberação, devendo ser organizado pelo menos um grupo para cada eixo temático.

Cada grupo contará com, no mínimo, um coordenador e um relator. Os relatores deverão apresentar à Comissão Organizadora da Conferência, um documento contendo as propostas aprovadas pelo Grupo para as respectivas esferas de governo, assim como, as Moções.

Remota

Sugerimos criar salas de discussão remota, na plataforma escolhida para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, designando um responsável pela Coordenação e outro responsável pela relatoria. O Coordenador deverá fomentar o debate sobre o eixo a ser discutido pelo Grupo, portanto, orientamos apresentar as deliberações aprovadas anteriormente e não implementadas sobre o tema e as prioridades apontadas nas reuniões preparatórias e mobilizações.

7º Sessão Plenária Final: É o momento em que os membros da Conferência debatem e aprovam as propostas construídas nos trabalhos em grupo, elegem os delegados para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e votam as moções encaminhadas pelos participantes.

Nesse momento, é assegurado aos delegados da Conferência o direito de solicitar o exame, por meio de destaque de qualquer item apresentado, ou seja, se algum membro quiser discordar ou modificar alguma proposta apresentada, poderá propor redação alternativa ou solicitar supressão da mesma. Porém, antes do destaque ser colocado em votação, a mesa concederá a outros participantes o direito de manifestar posições contra ou a favor dos proponentes dos destaques, sempre respeitando o estabelecido no Regimento Interno. No momento em que o coordenador da mesa colocar a proposta em regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

PLENÁRIA FINAL: DELIBERAÇÕES

A Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social deverá aprovar no máximo 10 deliberações, sendo 05 para o Estado e 05 para a União.

▪ Eleição de delegados para a Conferência Regional de Assistência Social MT:

O Regimento Interno da Conferência deverá estabelecer a data e horário para o credenciamento dos candidatos a Delegados à Conferência Estadual de Assistência Social de MT (diferente do credenciamento dos participantes), bem como deverá definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os candidatos a delegados deverão apresentar no momento do credenciamento. Esclarecemos que **é a Plenária quem elege os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social MT**, dentre os que efetuaram o credenciamento para tal, respeitando a paridade e a quantidade estabelecidas pelo CEAS/MT. **Os DELEGADOS NÃO PODEM SER “ESCOLHIDOS” PELO GESTOR, PREFEITO, CMAS OU OUTRO.**

Lembramos que a Conferência é um espaço democrático de participação popular.

Poderão se inscrever como participantes da 14^a Conferência Estadual todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Delegados com direito a voz e voto na conferência devem ser subdivididos nas seguintes categorias:

a-Representantes governamentais;

b-Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social.

Fica limitado ao número de 846 Delegados Regionais/municipais e 186 Delegados Estaduais eleitos nas Conferências Municipais, assim distribuídos:

Região	Número de Municípios	Número de Delegados Regionais	Número de Delegados Estaduais
RC I	30	180	40
RC II	31	186	40

Orientações Complementares para as Conferências Municipais de Assistência Social

RC III	22	132	30
RC IV	29	174	38
RC V	29	174	38
Soma	141	846	186

O mesmo município poderá eleger mais que um delegado não excedendo o número estabelecido.

Todos os Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes serão Delegados Natos da Conferência Estadual, totalizando 213 Delegados.

Os Delegados deverão ser eleitos de forma paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil, e se possível, assegurar a proporcionalidade dentre os representantes não governamentais: prestadores de serviço, trabalhadores do SUAS e usuários do SUAS.

O CEAS/MT estabelecerá por meio de informativo o prazo para inscrição definitiva dos Delegados para a Conferência Estadual.

Os Delegados para a etapa estadual poderão ser eleitos dentre os demais representantes do respectivo segmento, porém, caso não haja acordo, a plenária da Conferência é soberana e deve se manifestar por meio de votação.

É necessária a eleição dos respectivos suplentes de cada representante, para eventual substituição, caso contrário, não será permitida nova indicação.

- **Aprovação de moções:** As moções (apoio, repúdio, congratulação, pesar, etc.) deverão ser apresentadas para aprovação da Plenária Final, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Conferência.

PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

É de responsabilidade do órgão gestor municipal de assistência social ofertar suporte técnico para participação de seus representantes na etapa estadual e nacional, conforme o caso e se necessário.

8º Avaliação: É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, expressem sua opinião quanto à clareza dos assuntos apresentados na(s) palestra(s) ou painéis, esclarecimentos levantados nos debates e trabalhos em grupos, assim como apresentarem sugestões que venham contribuir nos próximos eventos.

Seguir as sugestões do Conselho Nacional de Assistência Social publicadas por

meio de Informes.

9º Certificação: Todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem receber Certificado, identificando se DELEGADO, CONVIDADO ou COMISSÃO ORGANIZADORA, independente da forma adotada na realização do evento (presencial ou remoto).

PROCEDIMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

1º Elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social: o relatório deve ser elaborado conforme o roteiro estabelecido no Informe CNAS nº 01/2021 e inserido em plataforma específica pelo CNAS.

O Relatório Completo da Conferência Municipal, conforme modelo proposto pelo CNAS deverá ser enviado ao CEAS/MT conforme orientação que será dada em outro documento.

2º Encaminhamentos para a Conferência Estadual de Assistência Social de MT: O CMAS deverá informar os dados necessários sobre a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, **5 dias após a realização do evento**, a fim de subsidiar a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso. Portanto, deverá informar os delegados, eleitos paritariamente, que representarão o Município na Conferência Estadual de Assistência Social, assim como, as sugestões de propostas para a Esfera Estadual e Esfera Nacional (limite de 5 por esfera).

O **link para inserir as informações a serem utilizadas na Conferência Estadual de Assistência Social, será divulgado nos próximos dias.** As informações enviadas após o prazo, não serão consolidadas e apresentadas nas etapas estadual.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA PRESENCIAL

Ressaltamos a necessidade de consultar as autoridades sanitárias do Município para analisar e avaliar a viabilidade de realização de Coonferência de Assistência Social e de reuniões prévias, de forma presencial.

Destacamos algumas medidas a serem adotadas durante as reuniões presenciais de mobilização e a Conferência Municipal de Assistência Social presencial,

baseadas em orientações das autoridades sanitárias:

- Realizar o evento em local de boa circulação de ventilação natural, se possível, em quadras esportivas cobertas ou espaços abertos;
- Limitar o espaço físico em no máximo 50% da capacidade;
- Não utilizar locais fechados, com tapetes e carpetes, cadeiras com estofados de tecido, dificultando a higienização;
- Garantir distanciamento mínimo de 1,5 m entre os participantes;
- Criar mecanismos de controle de acesso e saída dos participantes de forma que não haja aglomerações no início, durante e no final das atividades;
- Aferir a temperatura corporal de todos os participantes na entrada do evento, com termômetro clínico do tipo “sem contato”. Os participantes com temperatura corporal superior a 37,8° C e/ou com outros sintomas gripais, como tosse e espirro, não devem participar do evento;
- Obrigatório a utilização de máscaras durante a realização do evento;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em dispensadores em locais estratégicos;
- Evitar o compartilhamento de objetos, tais como canetas e microfones, tendo o cuidado de higienizá-los constantemente se compartilhado.
- Não ofertar lanches aos participantes, evitando o contágio;
- Os colaboradores que trabalharão durante a Conferência, deverão ter acesso a EPI, tais como máscara N95, face-shield e luvas;
- Distribuir cartazes orientativos sobre os cuidados necessários para evitar o contágio do Covid-19: uso correto das máscaras; evitar o contato com os olhos e boca; higienização das mãos, dentre outros;
- Para as pessoas pertencentes aos grupos de risco, exigir comprovante de vacinação contra a Covid-19;
- Intensificar a higienização dos espaços de uso comum, como salas, corredores, banheiros, etc.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA REMOTA

1. Realizar, de forma remota (on-line) ou presencial, reuniões prévias com pequenos grupos, representantes dos diversos segmentos da Política

Orientações Complementares para as Conferências Municipais de Assistência Social

de Assistência Social, promovendo a ampliação do debate, avaliação e proposição das prioridades a serem apresentadas na Conferência Municipal de Assistência Social.

- a) Reuniões nos CRAS, CREAS, Centro POP e demais unidades da rede socioassistencial, pública e privada;
 - b) Discussão de pautas específicas, de acordo com a realidade e demandas de cada território, por exemplo: Financiamento do SUAS; ações do SUAS no enfrentamento da pandemia da Covid-19; Atendimento ao Migrante; Saúde e Valorização dos Trabalhadores do SUAS; eixos temáticos da Conferência 2021.
2. Divulgar a metodologia de realização da Conferência Municipal de Assistência Social, durante as reuniões prévias, orientando sobre como realizar o credenciamento dos participantes.
 - a) O Credenciamento pode ser realizado por meio do GoogleForms em formulário *on-line*, seguindo o modelo da ficha de inscrição;
 - b) Incluir na Ficha de Credenciamento campo para o participante manifestar interesse em representar o Município na Conferência Estadual de Assistência Social MT, para organização do processo eleitoral na plenária final.
 3. A Comissão Organizadora deverá consolidar as propostas apresentadas nas discussões prévias e organizá-las de acordo com a competência de cada esfera de governo e os eixos temáticos.
 4. Recomendamos a realização da Conferência Municipal de Assistência Social em sala virtual, disponível em algumas plataformas como Google Meet e Zoom, com acesso restrito para as pessoas que realizaram o credenciamento prévia e os convidados.
 5. Sugerimos que a Conferência seja realizada em três períodos, podendo ser organizado da seguinte forma:
 - a) 1º Momento – Abertura oficial; leitura e aprovação do regimento interno; Apresentação das ações realizadas na Política de Assistência Social, em especial durante a pandemia. Balanço da última Conferência Municipal de Assistência Social (2019).

Orientações Complementares para as Conferências Municipais de Assistência Social

b) 2º Momento – Discussão geral sobre o temário da Conferência e apresentação das propostas elencadas nas reuniões prévias. Podem organizar outras salas virtuais com pequenos grupos organizados por eixo temático ou temas gerais, tais como: Gestão do SUAS, Financiamento, Controle Social, Ofertas do SUAS (programas, projetos, serviços e benefícios).

PRODUTO: Quais as prioridades para a Política de Assistência Social, em cada esfera de Governo?

c) 3º Momento – Plenária Final: aprovação das propostas apresentadas pelos grupos, moções e eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social MT.

DELIBERAÇÕES: Aprovar até 10 deliberações, sendo 05 propostas para o Estado e 05 propostas para a União.

DELEGADOS PARA Estadual: Verificar o quantitativo disponibilizado pelo CEAS/MT.

A Conferência Municipal de Assistência Social remota pode ser transmitida ao vivo pelas redes sociais.

6. Em cada período de realização da conferência deve ser disponibilizado lista de presença remota aos participantes, com identificação do Nome, Município e sua representação (delegado / convidado).
7. Após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Geral, de acordo com o roteiro proposto no Informe CNAS N° 01/2021.

DICA

Sugerimos a parceria com as Secretarias de Educação que durante a pandemia aprimoraram as plataformas e ferramentas para realização de aulas remotas.

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DÚVIDAS FREQUENTES

1. É obrigatório realizar a Conferência Municipal de Assistência Social?

Qual é o fundamento legal para a realização das Conferências em 2021?

A realização das Conferências de Assistência Social está no artigo 18 da LOAS, dentre as competências do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal, destaca-se a e a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social.

A NOB/SUAS 2012 define no art. 117 que a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

A lei de criação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dentre as competências, também estabelece a convocação e realização das Conferências de Assistência Social.

Portanto, o CEAS/MT emitiu a resolução nº 06/2021/CEAS-MT (ANEXO IV) que recomenda a realização das Conferências de Assistência Social.

2. O que são as Conferências de Assistência Social?

- As conferências são instâncias de **caráter deliberativo**, que oportunizam o debate de propostas no sentido de enfrentar a exclusão social, a partir da discussão da Política de Assistência Social.
- Espaço de debate coletivo e democrático.
- Momento de se avaliar o que foi feito e o que ainda não foi possível fazer, com vistas às devidas correções das propostas para o futuro.
- Espaço deliberativo que proporciona o efetivo exercício da democracia através da participação popular.
- Debate ampliado, revestido de uma importante estratégia no contexto atual para implementação da assistência social como política pública.

2. Qual a finalidade de uma Conferência?

Reunir os representantes governamentais, entidades e organizações de assistência social, usuários, organizações de usuários e trabalhadores que atuam na área de assistência social, para avaliar essa política e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, reafirmar o compromisso de todos os envolvidos com a Lei Orgânica da Assistência Social, bem como discutir as responsabilidades do poder público e dos conselhos na efetivação dessa Política.

3. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, ou três períodos, sendo um para a abertura oficial e palestra(s), um para os trabalhos em grupo e o terceiro período para a plenária final.

Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

4. Quem deve participar da Conferência Municipal de Assistência Social?

A participação deve ser a mais ampla possível, envolvendo todos os cidadãos interessados nas questões sociais, sendo imprescindível a presença dos segmentos representativos da assistência social.

As categorias de participação nas conferências são:

- **Delegados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- **Convidados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) Representantes de órgãos públicos;
 - b) Representantes de outros conselhos;
 - c) Representantes das universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário e Ministério Público;
 - d) Pessoas interessadas em questões relativas à Política de Assistência Social.
- **Observadores**, desde que devidamente credenciados e selecionados segundo o critério estabelecido e número de vagas disponíveis, com direito a voz.

5. Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?

Deve-se garantir a paridade na participação entre representantes da sociedade civil e governo.

- a) **Delegados Natos:** conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
- b) **Representantes governamentais:** importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e Emprego e outras;
- c) **Representantes da sociedade civil**, dentre os seguintes segmentos:
 - **USUÁRIOS** – De acordo com a Resolução CNAS nº11/2015, usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
 - **ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS** – São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015.
 - **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – o Decreto nº 6.308/2007 define que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 - LOAS. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social, segundo o Decreto nº6.308/2007:
 - I. *realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;*
 - II. *garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e*

III. *ter finalidade pública e transparência nas suas ações.*

As entidades e organizações de assistência social devem prestaros serviços de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios e diretrizes da PNAS e do SUAS, e principalmente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração. Estarem cadastradas nos Sistemas de Informação do SUAS (Estadual e Federal) e no Censo SUAS 2020.

E, para as entidades prestadoras de serviço do SUAS não governamentais, é obrigatório ainda, inscrição no CMAS, cadastro concluído no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

- **TRABALHADORES DO SUAS** – Os trabalhadores do SUAS de nível superior (Resolução CNAS nº 17/2011), nível médio e fundamental (Resolução nº 09/2014), lotadas na gestão, rede pública ou privada, de acordo com a NOB-RHSUAS. A Resolução CNAS nº 6/2015 regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, reconhece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que organizam defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme legislação vigente.

Os representantes trabalhadores do SUAS não pode ser de representação patronal ou empresarial, assim como um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores. (Resolução CNAS nº 6/2015).

6. Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?

Deve-se seguir o princípio da paridade, conforme o número de vagas disponibilizadas ao município.

É importante consultar as deliberações do CEAS/MT. Os delegados eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social serão analisados e homologados de acordo com a legislação vigente, sendo descredenciados os que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido, fichas de inscrição

incompletas, representantes de usuário ou organização de usuários sem Número de Identificação Social e vinculação; representantes de prestadores de serviço que não comprovarem inscrição no CMAS e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); representantes de trabalhadores do SUAS em desacordo com o Resolução CNAS nº 17 ou 9 e não estar cadastrado no Sistema de Informação REDE SUASMS e CadSUAS.

Salientamos que não serão homologadas a indicação de Delegados em desacordo com a legislação, tais como: Conselheiros Tutelares, Vereadores, dentre outros.

7. O Município poderá indicar os delegados para a Conferência Estadual sem realizar a Conferência Municipal?

Não, os delegados deverão ser eleitos na plenária final da Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com sua representatividade.

8. O Município poderá realizar a Conferência Municipal de Assistência Social em parceria com outro Município ou outra política pública?

Sim, a Conferência é um espaço democrático de avaliação e deliberação das prioridades a serem adotadas por cada política pública podendo ser feita em parceria com outro município que possuir contexto semelhante.

Para um processo conferencial exitoso recomendamos um debate amplo e cuidadoso com todos os operadores e usuários do SUAS dos Municípios parceiros.

9. De quem é a responsabilidade de realização da Conferência Municipal de Assistência Social?

Do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com o órgão gestor municipal de assistência social.

10. De quem é a responsabilidade com os custos da Conferência Municipal de Assistência Social?

Do órgão gestor municipal de assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizado os recursos de incentivo à gestão, oriundos do Governo Federal, que parte devem ser destinados aos Conselhos

como IGD SUAS e IGD PBF.

11. O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social está vencido, pode ser convocada e realizada a Conferência Municipal de Assistência Social?

Não, primeiramente deve-se providenciar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social, pois o perfeito funcionamento do Conselho é obrigatório, inclusive com sanção prevista no artigo 30 da LOAS.

Os atos de um colegiado vencido não têm validade, impedindo a realização da Conferência.

ANEXO I

MINUTA DO DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, DE _____ (DATA)

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de _____/MT, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) _____, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propormedidas para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____/MT, ____ de _____ de 2021.
(Município) (dia) (mês)

Prefeito de _____
(Município)

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de forma _____ (presencial ou remota), nos dias de __ de 2021.

Art. 2º A ___ Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio _____ (Decreto/Portaria/outro instrumento) nº ___ de ___ de 2021.

Art. 3º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Art. 5º A ___ Conferência Municipal tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A ___ Conferência Municipal será presidida pelo(a) Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A _____ Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura oficial e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o temário;
- c) Grupos de Trabalhos;
- d) Plenária Final.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da ___ Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
 1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de: I - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - representantes do Ministério Público;

III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da Conferência Municipal será efetuado no dia__ das__às__horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) mediador(a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art.17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na___ Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação (*crachá se a Conferência for presencial*). Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando o temário da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 2 (duas) prioridades para o Estado e 2 (duas) para União.

Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 1.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos __Delegados(as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de MT, a ser realizada de forma remota nos dias_e_de outubro de 2021.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as)_delegados(as) para a Conferência Estadual, entre participantes da____Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
 - b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
 - c) das entidades e organizações de assistência social.
- II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, CEAS/MT, previamente informada.

§ 2º. Será eleito (a) o (a) respectivo(a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

Art.28 A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia --- de --- de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual de Assistência Social de MT, de forma remota, nos dias estabelecidos pelo CEAS/MT, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da ___ Conferência Municipal de Assistência Social.

_____, ____ / ____ / 2021.

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS À CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MT 2021**

É obrigatório o preenchimento de todos os campos para efetivação do(a) Delegado(a)

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Nome:

Nome Social (se houver):

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF: MT

CEP:

Telefone(s) para Contato:

Celular:

E-mail:

Escolaridade:

Formação:

II – REPRESENTATIVIDADE DO(A) DELEGADO(A)

É Delegado(a): () Titular () Suplente

Qual a sua representação?

() Governamental. Qual órgão?

() Sociedade Civil – Usuário

Nº NIS:

Qual vinculação:

() Sociedade Civil – Organização de Usuário

Nº NIS:

Qual organização:

() Sociedade Civil – Prestador de Serviço

Nº de Inscrição no CMAS:

Cadastro CNEAS? () Sim () Não

() Sociedade Civil – Trabalhador da Área

Profissão:

Local de Trabalho:

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Delegado(a) é pessoa com deficiência? () Não () Sim

Especificar:

Necessita de serviços especiais? () Não () Sim. Especificar:

Tempo de atuação na área da Política de Assistência Social:

É Conselheiro Municipal de Assistência Social? () Sim () Não

Participou de outras edições da Conferência Estadual de
Assistência Social de MT? () Sim () Não

Listar as edições que já participou:

Ficha Técnica

Comissão Organizadora da 14^a Conferência Estadual de
Assistência Social (Resolução nº 02/2021/CEAS/MT)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Adão Benedito Silva – Coordenador da Comissão / Representante da OAB
Carlos Wagner Ribeiro / Representante do SINDES
Elizabeth de Oliveira Teodoro / Representante do CRESS



**Orientações Complementares para as Conferências
Municipais de Assistência Social**



Flávia Tereza do Nascimento / Representante da FEAPAES
Hildeberto França de Paula / Representante da AACCC
José Cássio Teixeira Freitas / Representante do Lar Idoso São Vicente de Paulo (VG)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Claudiane Correa da Costa / Representante da SES
Cristina Setsuco Saito / Representante da SETASC
Erlani Brauna Porto / Representante da SINFRA
Luciano Jóia da Silva / Representante da SETASC
Lucilene Rodrigues de Lima / Representante da SESP
Nancy Kely Pinheiro / Representante da SEPLAG

Colaboração

Alda Lelis Costa/ Secretária Executiva CEAS/MT
Rondenelly César Marques de Arruda/ Presidente CEAS-MT

Contato

Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT)

Rua um, S/Nº (ao lado do Banco do Brasil) Palácio Paiaguás
Centro Político Administrativo Cuiabá-MT
CEP: 78.050-970
Fones (65) 9 9219 7225 (65) 9 9223 5172
E-mails: executivaceasmt@gmail.com
ceasmtsistema@gmail.com